



**MUNICÍPIO DA COVILHÃ  
(CÂMARA MUNICIPAL)**

**EDITAL**

***VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO***

**Dec.-Lei nº. 291/90 de 20 de Setembro e Portaria 962/90 de 9 de Outubro**

**O Município da Covilhã, faz saber** que as firmas que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem promover à **verificação periódica dos instrumentos de 01 de Janeiro a 30 de Novembro de cada ano**, para o que a **oficina dos serviços de aferição e encontra aberta às quintas-feiras durante aquele período**.

Os contribuintes que preferam a verificação feita nos seus estabelecimentos ficarão sujeitos ao pagamento dos adicionais de ajudas de custo e deslocação.

A verificação periódica passará a ser requerida em impresso próprio, só nos seguintes casos excepcionais:

- . **Início da actividade**
- . **Aquisição de instrumentos novos e usados**
- . **Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados**
- . **Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de Novembro**
- . **Quando os Regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem**

Os utilizadores de instrumentos de medição devem por à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis dos mesmos, sempre que tal seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos do controlo metrológico junto dos respectivos instrumentos.

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificação periódica incorrem em contra-ordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente estarão sujeitos à coima de **49,88 euros a 1.496,39 euros** quando a contra-ordenação for praticada por pessoa singular é de **498,80 euros a 14.964,00 euros** quando praticada por pessoa colectiva e podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do estado.

Para que ninguém possa alegar ignorância, se publica o presente edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município da Covilhã aos 12 de Janeiro de 2010

*Luís Barreiros*

Vereador da Administração Geral, Finanças e Património

N.B.- Conforme o disposto na portaria nº.100/86 a verificação de pesos é obrigatoriamente efectuada na oficina de aferição deste Município